



Gabinete do Senador Hamilton Mourão

EMENDA ADITIVA N° - CMMMPV 1.175

(à MPV 1.175 de 2023)

Inclua-se o seguinte § 3º no art. 1º da Medida Provisória nº 1.175, de 5 de junho de 2023:

“Art. 1º.....

.....
§ 3º O Poder Executivo poderá prorrogar o prazo constante do parágrafo anterior.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 1.175/2023 estabelece um horizonte temporal de 120 dias para a aplicação do mecanismo de desconto patrocinado nos preços de veículos sustentáveis ou de veículos para transporte de mercadorias e de passageiros, tendo por fundamento critérios relativos à fonte de energia utilizada, consumo energético, preço público sugerido e densidade produtiva do veículo.

O fato é que o prazo previsto nesta Medida é curto para a eficácia que se pretende para a política de descarbonização almejada, considerando as metas e limites temporais estipulados pela Agenda 2030, dentre as quais preveem a descarbonização da Economia e a geração de créditos de carbono, um dos requisitos necessários para o ingresso do Brasil no seletivo grupo da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Diante do exposto e tendo em vista a relevância social e econômica de que se reveste esta Proposta, submeto à aprovação de meus Nobres Pares desta Emenda à MPV 1.175/2023.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Senador Hamilton Mourão

REPUBLICANOS/RS